PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELA VISTA DO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ

Contratante: Município de Bela Vista do Paraíso.
Contratado: UPNET TELECOM & CIA LTDA - ME
Valor Mensal: R$ 129,39 (cento e vinte e nove reais e trinta e nove centavos),
Valor Global: R$ 388,17 (trezentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos)
QUANTIDADE A SER AUMENTADA

Item	Descrição dos Serviços	Qtde.	Valor por ponto	Valor Mensal	Valor Anual
3	Serviço de internet via fibra óptica convencional com velocidade não compartilhada de 8Mbps	1 Pontos	129,39	129,39	388,17

Bela Vista do Paraíso – Pr., 18 de abril de 2019.
Edson Vieira Brene - Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PUBL. DE BELA VISTA DO PARAISO

Decreto nº 33/2019 de 05/04/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BELA VISTA DO PARAISO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1250/2019 de 04/04/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO	
20.001.00.000.0000.0.000.	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO	
20.001.04.122.0016.2.072.	Manter as Atividades Administrativas do Instituto	
15 - 3.3.90.39.00.00	1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
	Total Suplementação:	**75.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

20.000.00.000.0000.0.000.	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO	
20.001.00.000.0000.0.000.	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO	
20.001.04.122.0016.2.072.	Manter as Atividades Administrativas do Instituto	
3 - 3.1.90.11.00.00	1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
4 - 3.1.90.13.00.00	1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
5 - 3.1.91.13.00.00	1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
6 - 3.3.90.14.00.00	1001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
7 - 3.3.90.30.00.00	1001 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
10 - 4.4.90.52.00.00	1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	Total Redução:	**75.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BELA VISTA DO PARAISO , Estado do Paraná, em 05 de abril de 2019.

EDSON VIEIRA BRENE
Diretor Presidente

Decreto nº 39/2019 de 29/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BELA VISTA DO PARAISO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1238/2019 de 13/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO	
20.001.00.000.0000.0.000.	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO	
20.001.04.122.0016.2.072.	Manter as Atividades Administrativas do Instituto	
8 - 3.3.90.36.00.00	1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
	Total Suplementação:	**3.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

20.000.00.000.0000.0.000.	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO	
20.001.00.000.0000.0.000.	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO	
20.001.04.122.0016.2.072.	Manter as Atividades Administrativas do Instituto	
10 - 4.4.90.52.00.00	1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	Total Redução:	**3.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BELA VISTA DO PARAISO , Estado do Paraná, em 29 de abril de 2019.

EDSON VIEIRA BRENE
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 74/2019

Súmula: Decreta ESTADO DE ALERTA, em todo o território do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, o Ofício 19 - 2019, remetido pelo Setor Epidemiologia, com a informação de 63 casos confirmados, entre 650 casos notificados/suspeitos, e o apontamento da Organização Mundial de Saúde, que trata o coeficiente de 300 casos positivos para 100.000 habitantes, a municipalidade se encontra em estado de epidemia;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei Municipal nº 2.442 de 23 de março de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ESTADO DE ALERTA EPIDEMIOLÓGICO em todo o território do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, em vista do grande número de notificações de Dengue no Município, bem como, o índice apresentado de infestação por Aedes Aegypti, isso até que tal situação se normalize.

Art. 2º - Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos edificados ou não, públicos, privados ou mistos, compete a adoção de todas as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas sem acúmulo de lixo e de materiais inservíveis, de modo a evitar o surgimento de condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores causadores da dengue.

Art. 3º - Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviço da Administração Direta e Indireta, para atender às demandas prioritárias da Secretaria de Saúde do Município, ficando, ainda, autorizadas as contratações emergenciais que se fizerem necessárias, respeitados os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, isonomia e interesse público.

Art. 4º - Fica permitido o ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou de ausência de alguém que possa abrir a porta para o agente, quando isso se mostrar fundamental para a contenção da doença ou agravo à saúde dos moradores vizinhos, desde que seguindo os seguintes procedimentos:

I - Os visitadores deverão fazer relatório constatando risco à Saúde Pública, documentando com fotos e ou filmagens, detalhando a necessidade daquela entrada (bloqueio, constatação de foco, etc.). Feito o relatório, aciona-se a Autoridade Sanitária e a Polícia Militar, bem como chaveiro habilitado na abertura de portões e portas;

II - O ingresso forçado só poderá efetivar-se com a presença da autoridade Sanitária e da Polícia Militar;

III - Ao entrar no imóvel, a Autoridade Sanitária deverá lavrar Auto de Ingresso Forçado, com fotos e/ou filmagens do estado do local e das medidas que ali forem tomadas, na totalidade das ações executadas, inclusive de possíveis focos encontrados. Devendo constar do relatório os nomes de todos os participantes da ação, e respectivas assinaturas;

IV - Após a formalização do Auto de Ingresso Forçado e dos Autos de Infração, quando for o caso, e já tomadas as medidas de profilaxia, deverão deixar o imóvel no mesmo estado em que foi encontrado, e encaminhar cópias ao seu proprietário, assim denominado junto ao Cadastro Técnico Municipal, obedecendo-se, assim ao princípio da ampla defesa.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde se encarregará de proceder a solicitação ao Departamento de Compras e Contratações para aquisição de bens e à contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate à dengue e atendimento aos doentes, se necessário com dispensa de licitação, nos termos do Inciso IV, do Art. 24, da Le i Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados à partir da decretação de emergência.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 09 de maio 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO - Prefeito Municipal

PORTARIA 142/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

ART 1O) – Rescindir, por motivo de aposentadoria por invalidez, o contrato de trabalho do Sr. Antonio de Jesus Soares Freitas, ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores - mecânico, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF nº 448.402.849-20.

2O) - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-04-19.

Paço Municipal "Santo Soriani", 09 de maio de 2019.

Aleocídio Balzanelo - Prefeito Municipal
Elisângela Aparecida da Silva Pereira - Secretaria de Administração Geral

PORTARIA Nº 141/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Designar a Senhorita Iomara Terassi de Souza, portadora do RG. Nº 9.852.270-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 081.604.379-51, para responder pela Documentação Escolar dos alunos e demais documentos das Escolas Municipais Benedito Biazi Zanin e do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes - CMEI, assumindo a função de Secretária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 09 de maio de 2019.

Aleocídio Balzanelo - Prefeito Municipal
Elisângela Aparecida da Silva Pereira - Secretaria de Administração Geral

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 1232018/2019
b) Licitação Nrº : 20/2019
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 09/05/2019
e) Objeto Homologado : Compra de Intercap, Solupan, Shampoo, Filtros e Lubrificantes para manutenção de máquinas e veículos municipais

26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviçso do Rodoviario Municipal
26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviário Municipal
15.452.0016.2.060. - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
20.608.0007.2.066. - Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI - CNPJ/CPF: 29.530.767/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERCAP concentração 1/40	BELAQUIMICA TA200	1.800,00	R$ 1,30	R$ 2.340,00
2	SHAMPOO concentração 1/40	BELAQUIMICA DX 200	600,00	R$ 1,30	R$ 780,00
3	SOLUPAN concentração 1/40	BELAQUIMICA DT200	1.500,00	R$ 1,30	R$ 1.950,00

Valor Total Homologado - R$ 5.070,00
SERTANÓPOLIS, 09 de maio de 2019.
ALEOCIDIO BALZANELLO - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 1232018/2019
b) Licitação Nrº : 20/2019
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 09/05/2019
e) Objeto Homologado : Compra de Intercap, Solupan, Shampoo, Filtros e Lubrificantes para manutenção de máquinas e veículos municipais

26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviçso do Rodoviario Municipal
26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviário Municipal
15.452.0016.2.060. - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
20.608.0007.2.066. - Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. E. Tiepo - ME - CNPJ/CPF: 23.426.427/0001-51

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	LOTE 1 - RETRO ESCAVADEIRA JCB 2002				
1	FILTRO DE AR	INPECA	2,00	R$ 220,00	R$ 440,00
3	FILTRO SEPARADOR	INPECA	4,00	R$ 118,00	R$ 472,00
5	OLEO MOTOR 15 W 40 CI4 DIESEL	VR	84,00	R$ 6,20	R$ 520,80
7	OLEO TRANSMISSÃO 10W 30	VR	28,00	R$ 7,70	R$ 215,60
9	FLUIDO PARA RADIADOR	HITEC	80,00	R$ 5,70	R$ 456,00
	LOTE 2 - TRATOR FORD 1979				
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL	INPECA	2,00	R$ 12,00	R$ 24,00
3	FILTRO OLEO	INPECA	2,00	R$ 22,00	R$ 44,00
4	OLEO MOTOR 15W 40 CG4 DIESEL	VR	56,00	R$ 6,00	R$ 336,00
	LOTE 3 - Esteira Caterpillar CAT D4E 1977				
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL	INPECA	4,00	R$ 53,00	R$ 212,00
3	FILTRO OLEO	INPECA	4,00	R$ 71,00	R$ 284,00
4	OLEO MOTOR 15W 40 CG4 DIESEL	VR	56,00	R$ 6,00	R$ 336,00
7	OLEO 90 GL5	VR	56,00	R$ 7,00	R$ 392,00
	LOTE 4 - Moto Niveladora New Holland RG 140 b 2009				
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL	INPECA	4,00	R$ 50,00	R$ 200,00
4	FILTRO OLEO	INPECA	4,00	R$ 55,00	R$ 220,00
5	OLEO MOTOR 15 W 40 CI4 DIESEL	VR	84,00	R$ 6,20	R$ 520,80
7	FLUIDO PARA RADIADOR	HITEC	40,00	R$ 5,70	R$ 228,00
	LOTE 5 - Trator New Holland TL75E 2009 4X4				
4	FILTRO OLEO	INPECA	4,00	R$ 14,00	R$ 56,00
5	OLEO MOTOR 15W 40 CG4 DIESEL	VR	56,00	R$ 6,00	R$ 336,00
	LOTE 6 - Pá Carregadeira New Holland Modelo W 130 - Ano 2012/2013				
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL	INPECA	4,00	R$ 41,00	R$ 164,00
4	FILTRO OLEO	INPECA	4,00	R$ 57,00	R$ 228,00
5	OLEO MOTOR 15 W 40 CI4 DIESEL	VR	84,00	R$ 6,20	R$ 520,80
7	FLUIDO PARA RADIADOR	HITEC	80,00	R$ 5,70	R$ 456,00
	LOTE 7 - Rolo Compactador Caterpillar CS 423 E/CAT 3054C - ANO 2012/2013				
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL	INPECA	4,00	R$ 103,00	R$ 412,00
5	OLEO MOTOR 15 W 40 CI4 DIESEL	VR	84,00	R$ 6,20	R$ 520,80
9	FLUIDO PARA RADIADOR	HITEC	80,00	R$ 5,70	R$ 456,00
	LOTE 8 - Retroescavadeira Caterpillar - CAT 416 E - ANO 2013				
1	FILTRO DE AR	INPECA	2,00	R$ 195,00	R$ 390,00
4	FILTRO OLEO	INPECA	4,00	R$ 60,00	R$ 240,00
5	OLEO MOTOR 15 W 40 CI4 DIESEL	VR	84,00	R$ 6,20	R$ 520,80
9	FLUIDO PARA RADIADOR	HITEC	60,00	R$ 5,70	R$ 342,00
	LOTE 9 - Motoniveladora Caterpillar - CAT 120 K - ANO 2013				
1	FILTRO DE AR	INPECA	2,00	R$ 220,00	R$ 440,00
5	OLEO MOTOR 15 W 40 CI4 DIESEL	VR	84,00	R$ 6,20	R$ 520,80
9	FLUIDO PARA RADIADOR	HITEC	80,00	R$ 5,70	R$ 456,00
	LOTE 10 - MINI BOB CAT - ANO 2013				
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL	INPECA	2,00	R$ 69,00	R$ 138,00
3	FILTRO OLEO	INPECA	2,00	R$ 37,00	R$ 74,00
4	OLEO MOTOR 15 W 40 CI4 DIESEL	VR	84,00	R$ 6,20	R$ 520,80
5	FLUIDO PARA RADIADOR	HITEC	40,00	R$ 5,70	R$ 228,00
	LOTE 11 - Escavadeira Hidráulica Doosan - DX 215-5B - ANO 2018/2018				
4	FILTRO OLEO	INPECA	4,00	R$ 87,00	R$ 348,00
5	OLEO MOTOR 15 W 40 CI4 DIESEL	VR	84,00	R$ 6,20	R$ 520,80
9	FLUIDO PARA RADIADOR	HITEC	60,00	R$ 5,70	R$ 342,00
	LOTE 12 - Trator Tramontini - ano 2018/2018 - MODELO T 1680				
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL	INPECA	4,00	R$ 40,00	R$ 160,00
4	FILTRO OLEO	INPECA	4,00	R$ 47,00	R$ 188,00
5	OLEO MOTOR 15W 40 CG4 DIESEL	VR	80,00	R$ 6,00	R$ 480,00
	LOTE 13 - LUBRIFICANTES DIVERSOS				
1	OLEO LUBRIFICANTE ATF	VR	14,00	R$ 148,00	R$ 2.072,00
2	OLEO LUBRIFICANTE 90 GL 5	VR	8,00	R$ 149,00	R$ 1.192,00
3	OLEO CAMBIO 80W90	VR	6,00	R$ 147,00	R$ 882,00
7	OLEO 2 TEMPOS	VR	120,00	R$ 5,40	R$ 648,00

Valor Total Homologado - R$ 18.754,00
SERTANÓPOLIS, 09 de maio de 2019.
ALEOCIDIO BALZANELLO - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13/2019, de 01/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24 de maio de 2019, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 29/2019 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:

Contratação de Empresa Especializada em Locação de Som e Iluminação seguindo Raider dos Artistas: Bruno e Barreto, para o Evento Aniversário da Cidade, nos dias 06, 07 e 08 de junho de 2019.

SERTANÓPOLIS, 09 de maio de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO - Prefeito Municipal
MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA - Pregoeira Municipal

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
SERTANÓPOLIS - PR

PORTARIA - N° 055 DE 08 DE M A I O DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento, do SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscal de contrato, para responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal 1:	**Junior Cezar Ortiz**		**CPF: 039.663.959-32**
Fiscal 2:	**Eliane Barbieri Resende**		**CPF: 056.213.539-19**
Contrato:	003/2019	**Vigência:** 07/02/2019	**A** 07/02/2020
Modalidade:	Pregão presencial:		
Nº Licitação:	26/2018		
Contratado(s):	VMI Tecnologia LTDA.	**CNPJ:** 02.659.246/0001-03	
Objeto:	Aquisição de equipamentos/material permanente de acordo com a resolução SESA n.º 1.192/20.17, para um atendimento com mais eficiência à saúde da população, além de garantir maior segurança aos profissionais e usuários do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais)		

Art. 2° - Os Fiscais dos Contratos serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;

III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

IV. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

V. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VI. Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

VII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

VIII. Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

X. Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

XIII. Dar ciências à área demandante de:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XIV. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XV. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 07 de Fevereiro de 2.019, fica revogada a Portaria n.º 024 /2.019 de 27 de Fevereiro de 2.019.

ILTO DE SOUZA
DIRETOR SUPERINTENDENTE
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020
FABIANA TREVIZAN ZULIAN
DIRETORA DO DPTO. ADMIN. E ASSESS. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

PORTARIA - N° 056 DE 09 DE M A I O DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento, do SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, RESOLVEM:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscal de contrato, para responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal 1:	**Ingryt Maria Ferracin**		**CPF: 031.062.009-01**
Fiscal 2:	**Tatiane Carla dos Santos**		**CPF: 079.433.609-40**
Fiscal 3:	**Barbara Piotto Giglio de Moraes**		**CPF: 043.108.899-30**
FiscalI4:	**Dirlei Bosso Cecilio Silva**		**CPF: 025.046.559-08**
Contrato:	022/2019	**Vigência:** 07/05/2019	**A** 06/05/2020
Modalidade:	Pregão presencial:		
Nº Licitação:	06/2018		
Contratado(s):	Noroeste Medicamentos LTDA – EPP	**CNPJ:** 06.974.929/0001-06	
Objeto:	Aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais do Hospital São Lucas e farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	R$ 830,50 (Oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos)		
Contrato:	023/2019	**Vigência:** 07/05/2019	**A** 06/05/2020
Modalidade:	Pregão presencial:		
Nº Licitação:	06/2018		
Contratado(s):	Pontamed Farmacêutica LTDA	**CNPJ:** 02.816.696/0001-54	
Objeto:	Aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais do Hospital São Lucas e farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	R$ 20.414,00 (Vinte Mil Quatrocentos de Quatorze Reais)		
Contrato:	024/2019	**Vigência:** 07/05/2019	**A** 06/05/2020
Modalidade:	Pregão presencial:		
Nº Licitação:	06/2018		
Contratado(s):	Cirúrgica Ônix-Eireli – ME	**CNPJ:** 20.419.709/0001-33	
Objeto:	Aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais do Hospital São Lucas e farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	R$ 45.160,60 (Quarente e Cinco Mil, Cento e Sessenta Reais e Sessenta Centavos)		

Art. 2° - Os Fiscais dos Contratos serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

XVI. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

XVII. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;

XVIII. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

XIX. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

XX. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

XXI. Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

XXII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

XXIII. Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

XXIV. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

XXV. Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

XXVI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XXVII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

XXVIII. Dar ciências à área demandante de:

c) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
d) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XXIX. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XXX. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 07 de Maio de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
DIRETOR SUPERINTENDENTE
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020
FABIANA TREVIZAN ZULIAN
DIRETORA DO DPTO. ADMIN. E ASSESS. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Saae Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis
Estado do Paraná

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2016
PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 07/2016.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO, CONTRATO Nº 09/2016, ASSINADO EM 13 DE MAIO DE 2016, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL 07/2016, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE